

Caro(a) Encarregado(a) de Educação

Começo por lhe desejar votos de boa saúde na companhia dos seus familiares.

De acordo com as orientações oriundas da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e da Direção Geral de Saúde, o Agrupamento de Escolas irá, a partir do próximo dia 1 de junho, reabrir a educação pré-escolar.

Na preparação deste regresso está em curso a higienização e limpeza das instalações do JI do Lumiar(JIL) e do JI da Ameixoeira(JIA) e outras medidas tendo em conta a situação excecional relativa à situação epidemiológica da doença COVID-19.

Nesse sentido foi também elaborado um plano de contingência que visa minimizar o risco de propagação de contágio e um plano de limpeza que contém todos os procedimentos e reforço das medidas de limpeza e higienização diária dos espaços e equipamentos.

Aos encarregados de educação solicitamos um cumprimento rigoroso das regras que se seguem:

1. O uso de máscara nos estabelecimentos de educação e de ensino é obrigatória para todos os funcionários docentes ou não docentes e por todos os adultos que entrem nesses espaços.
2. À entrada do JI as crianças procederão, obrigatoriamente, à higienização das mãos (lavagem e/ou desinfecção), sendo que esta prática será repetida em diversos momentos ao longo do dia.
3. Todas as crianças, profissionais do JI ou outros elementos externos têm que, obrigatoriamente, realizar este procedimento à entrada do Jardim de Infância. Para o efeito existirão dispensadores com solução de base acólica que possibilitarão esta higienização.
4. As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada. No caso do JIL, devido às características físicas do próprio edifício, as crianças são entregues diretamente na entrada do edifício. No JIA os encarregados entram no portão, percorrem o espaço até à entrada no edifício e aí entregam os seus educandos. Devem respeitar a sinalização aí existente para que não se verifiquem circulação de pessoas externas no recinto do JIA, onde decorreram os recreios das crianças.
5. No início da semana ou sempre que necessário devem os encarregados de educação entregar um saco de plástico com a bata devidamente higienizada e identificada com o nome da criança. A bata ficará no JI e será devolvida no final da semana, repetindo-se o processo na semana a seguir. No saco deve vir também o chapéu (panamá).
6. As crianças devem, à entrada do jardim e no local assinalado para o efeito, trocar o calçado que levam de casa por outro que apenas será utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra, que os encarregados de educação devem levar num saco no primeiro dia, ficará sempre no jardim de infância.
7. Depois de entregue ao adulto responsável, na entrada do jardim de infância, no local assinalado para o efeito a criança desinfeta as mãos, troca o calçado e veste a bata.
8. As crianças que têm o cabelo comprido devem, por questões de higiene manter o cabelo apanhado durante a sua permanência do JI.
9. No interior do JI não são permitidos brinquedos, mochilas ou quaisquer outros objetos vindos do exterior.
10. A porta de cada um dos JI **só se manterá aberta até às 9 horas e 30 minutos**. Após este horário não são permitidas entradas no JI a não ser por motivos excecionais e que sejam antecipadamente comunicados e justificados.

11. Não são permitidas quaisquer festas de aniversário ou comemorações similares com elementos vindo do exterior, nem a partilha de bolo ou qualquer outro alimento que tenha sido levado de casa.
12. No espaço do refeitório e nas salas foi maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas. Foram, por isso, marcados nesses espaços lugares fixos para as crianças se sentarem sendo mantidas, neste caso, as devidas distâncias. Nos outros espaços seguem-se as recomendações de distanciamento físico sem se perder de vista «a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar»¹.
13. Em cada sala de aula providenciou-se a existência do material individual necessário para cada atividade (lápis, marcadores...).
14. Serão privilegiadas atividades ao ar livre, no recreio, seguindo as orientações que recebemos da tutela.
15. As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não podem entrar no jardim de infância.
16. O não cumprimento das responsabilidades a cargo das famílias determina que a criança não possa frequentar o JI. Tenta-se, desta forma, que sejam efetivamente cumpridas as orientações da tutela e da DGS preservando a segurança e saúde de todos.
17. As AAAF (atividades de animação e de apoio à família) seguem as mesmas orientações.

Solicitamos finalmente aos encarregados de educação que conversem com os vossos educandos sobre o regresso ao jardim e que lhes deem a conhecer as novas regras de higiene e de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação com as outras crianças e com os adultos. «É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos»².

Lisboa, 27 de maio de 2020

O Diretor



João Martins

¹ Orientações. Reabertura Pré-Escolar, ME, 22 de maio de 2020.

² Orientações. Reabertura Pré-Escolar, ME, 22 de maio de 2020.